



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 015/86

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial para o fim que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de Cz\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), destinado a atender despesas no prosseguimento das obras com a Implantação da Estação Experimental de Capitão Mor, neste Município, abrindo-se, destarte, uma nova programação de governo, assim discriminado:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E AGRICULTURA

04 - AGRICULTURA

16 - ABASTECIMENTO

096 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

1.27 - PROSSEGUIMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO
EXPERIMENTAL DE CAPITÃO MOR.-

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$300.000,00


Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial de dotação orçamentária, abaixo indicada:

05.03070251.04 -

4.1.1.0

Cz\$300.000,00

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 432, de 22 de abril de 1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito " especial para o fim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a " abrir, adicional ao orçamento vigente, o CREDITO ESPECIAL, no valor de Cz\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZA OS), destinado a atender despesas no prosseguimento das obras com a Implantação da Estação Experimental de Capitão Mor, neste Município, abrindo-se, des-
tarte, uma nova programação de governo, assim discriminado:

- 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E AGRICULTURA
- 04 - AGRICULTURA
- 16 - ABASTECIMENTO
- 096 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
- 1.27 - PROSSEGUIMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO
EXPERIMENTAL DE CAPITÃO MOR.-

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTO
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações -Cz\$300.000,00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura de crédito " em referência, originam-se do cancelamento parcial de dotação orçamentária, abaixo indicada :

05.03070251.04 - 4.1.1.0 Cz\$300.000,00

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal